



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
Rua João Mariano Bento, 125, centro- Gentio do Ouro-BA.
CEP 47.450-000 - Telefone: (74) 3637 2276

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 04, 05 e 06
TODOS DE 14 JUNHO DE 2021**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 12h00Min, na sala do de reuniões da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Presidente Ver. Odilon Moreira Neto, o 1º Secretário Ver. Tales Marques da Silva e o 2º Secretário Ver. Ruy Cristiane Carvalho. Sob a presidência do Ver. Odilon Moreira Neto iniciou-se a 1ª Reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar e emitir parecer nos Projeto de Resolução nº 04, 05 e 06, de autoria dos vereadores Gilliard Henrique Andrade de Queiroz, Odilon Moreira Neto, Tales Marques da Silva e Cladson José Alves Durães, os quais dispõem:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021 de 14 de junho de 2021:

Art.1º - O caput do Artigo 180 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gentio do Ouro/BA passa a ter a seguinte redação:

“Art. 180 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes, medidas de interesse público, incluindo sugestão para a realização de obra ou serviço.”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021 de 14 de junho de 2021:

Art.1º - O caput do Artigo 183 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gentio do Ouro/BA passa a ter a seguinte redação:

“Art. 183 – É vedada a apresentação de indicação que verse sobre o mesmo tema, no mesmo biênio, mesmo que de autores diferentes, prevalecendo sempre a indicação primeiramente protocolada”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021 de 14 de junho de 2021:

Art.1º - O inciso I do Artigo 175 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gentio do Ouro/BA passa a ter a seguinte redação:

“I – Título de cidadão gentioureense.”

Foi deliberado que o relator dos Projetos de Resolução nº 04, 05 e 06 seria o Ver. Tales Marques da Silva. Após análise dos mencionados projetos, o Relator Ver. Tales Marques da Silva emitiu seu voto, concluindo pela legalidade dos Projetos de Resolução nº 04, 05 e 06, visto que os Projetos de Resolução tratam de matéria similar, qual seja, a alteração de Artigos do Regimento Interno da



CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA
Protocolo n.º: 155/2021
Data: 17/06/2021 Horário: 12:40
Luana
CÂMARA DE APOIO AO PLENÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
Rua João Mariano Bento, 125, centro- Gentio do Ouro-BA.
CEP 47.450-000 - Telefone: (74) 3637 2276

Câmara Municipal de vereadores de Gentio do Ouro, encontrando amparo no art. 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Os Vereadores Odilon Moreira Neto e Ruy Cristiane Carvalho acompanharam o voto do relator, entendendo pela legalidade dos referidos Projetos de Resolução. Logo após, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Ver. Odilon Moreira Neto, emitiu o Parecer e encaminhou o processo à Secretaria para providências. Eu Luana Paiva Durães, Diretora de Apoio ao Plenário, digitei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Gentio do Ouro, BA, 17 de junho de 2021.

Odilon Moreira Neto
Presidente

Tales Marques da Silva
1º Secretário

Ruy Cristiane Carvalho
2º Secretário